

MUNICÍPIO DE NOVA **ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 036/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho.

> CÂMARA DE VEREADORES Av. Iguaçu, 98 - Centro Nova Esperança do Sudoeste PR Protocolo nº 1429

Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO Diretora Geral Portaria 05/2021

NOVEMBRO/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 036/2023, de 23 de novembro de 2023

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente; Senhores Vereadores; Senhora Vereadora,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 036/2023 que "Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho"

A presente alteração tem como objetivo a criação de um Centro de Atividades que irá beneficiar os moradores da comunidade de Cabeceira do Lontra. Buscando assim promover uma maior qualidade de vida, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, e desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Câmara o necessário

apoio e consequente aprovação.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:718246 STANG:71824634900 Dados: 2023.12.04 10:14:22.03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA **ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 036/2023 23/11/2023

> **SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Rural Municipal João Ramalho, passando denominada a "Centro de Atividades Cabeceira do Lontra".

Art. 2º Fica instituído a finalidade do Centro de Atividades Cabeceira do Lontra, com o objetivo de promover a oportunidade de qualificação e qualidade de vida das pessoas residentes deste município, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, buscando desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

STANG:718246 STANG:71824634900

34900

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA

Dados: 2023.12.04 10:11:55 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal